



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

Lei N° 2846/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a acrescentar parágrafos ao artigo 1º da Lei nº 2845/2015.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Em compensação aos imóveis desafetados, situados nos loteamentos JARDIM EUROPA I e JARDIM EUROPA II, fica alterada a destinação dos imóveis abaixo descritos, passando estes a integrar a categoria de Bens públicos de Uso Comum do Povo, para a finalidade específica de implantação de ÁREA VERDE.

Parágrafo 1º - A área verde restará protegida pela Coisa Julgada, em face de que a regularização dos imóveis mencionado no "caput" do artigo 1º se vincula à presente Lei.

Parágrafo 2º - Referida área verde não poderá ser objeto de posterior alteração, com nova destinação, ficando assim protegida em cláusula pétreia.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando no ato as disposições em contrário.

25 de Novembro de 2015

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REGISTRADO
No Livro N° 7443 Em 27/11/2015

da Página N° 9

PUBLICADO

Libano de Souza

Em 27/11/2015

JORNAL
ASSINATURA